

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23.02/2025 (CÓD. CMDCA 02)

RESOLUÇÃO Nº 23.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA CONTA BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, SOB O CNPJ Nº 14.256.885/0001-07, NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1024-3, CONTA CORRENTE Nº 24157-1, E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA NOVA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO CNPJ Nº 51.066.099/0001-65, NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0008-6, CONTA CORRENTE Nº 29.901-4.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 2.367/2018, que dispõe sobre a organização e funcionamento do CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA a deliberação e o controle da gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069/1990, art. 88, inciso IV, e na Lei Municipal nº 2.367/2018;

CONSIDERANDO que a movimentação financeira do FMDCA deve observar princípios de legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regularização das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a garantir maior transparência, rastreabilidade e conformidade fiscal e contábil com os órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2025, aprovada por maioria absoluta de seus conselheiros, deliberando pelo encerramento da conta bancária vinculada ao CNPJ nº 14.256.885/0001-07 e pela utilização da nova conta vinculada ao CNPJ nº 51.066.099/0001-65;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o encerramento da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sob o CNPJ nº 14.256.885/0001-07, mantida no Banco do Brasil, Agência 1024-3, Conta Corrente nº 24157-1.

Art. 2º - Fica autorizada a utilização da nova conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sob o CNPJ nº 51.066.099/0001-65, mantida no Banco do Brasil, Agência 0008-6, Conta Corrente nº 29.901-4, para fins de gestão, movimentação financeira e execução orçamentária dos recursos do Fundo.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do CMDCA e a Secretaria de Finanças do Município adotarão as providências necessárias para o efetivo encerramento da conta anterior e regularização contábil e fiscal dos recursos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 25 de agosto de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:15DE81C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/08/2025. Edição 3787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>